



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO INTEGRAL, OFERECIDOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR) - CAMPUS NOVO PARAÍSO (CNP), REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2018.1

TÍTULO I

O Diretor Geral do *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.593/12 DOU nº 178 de 15/09/2016, torna público por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 038 de janeiro de 2018, o Edital com as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integral, nos **Cursos Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio Regular e Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio Regular**. O presente documento baseia-se na Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei. nº 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para ingresso de alunos, no primeiro semestre de 2018, do *Campus* Novo Paraíso, será regido por este ato convocatório.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, nomeada através da Portaria nº 038 de janeiro de 2018. A essa Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2018, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.3 Para concorrer às vagas remanescentes disponíveis ao Processo Seletivo de Educação Profissional dos cursos técnicos na Modalidade Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, o (a) candidato(a) **deverá ter idade máxima de 17 (dezessete) anos (menor de 18 anos)** até a data de matrícula e ter concluído o **Ensino Fundamental**.

1.4 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, o mesmo será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da Lei.

1.5 As etapas do Processo Seletivo de 2017 serão realizadas no *Campus* Novo Paraíso – IFRR, localizado às margens da BR 174, Km 512, CEP: 69.365-000, Caracará/RR, conforme cronograma previsto para o processo seletivo no ANEXO I e nos municípios que terão vagas disponíveis, com local e data a serem divulgados no site do IFRR <http://novoparaiso.ifrr.edu.br/> e demais veículos de comunicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar se concorrerá às vagas distribuídas da seguinte forma:

- I - Ação Afirmativa (Ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública);
- II – Pessoa com necessidade especial;
- III – Ampla Concorrência.

2.2 Serão ofertadas 05 (cinco) vagas remanescentes para o Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio (Perfil do Curso no **ANEXO X**), e 10 (dez) vagas remanescentes para o Curso Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio (Perfil do Curso no **ANEXO X**), conforme detalhado nos quadros abaixo:

2.2.1 Curso Técnico em **Agroindústria** integrado ao ensino médio:

REGIÃO	Ampla concorrência	VAGAS AÇÃO AFIRMATIVA Todo o ensino fundamental em escola pública				TOTAL
		Renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo		Renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo		
Distrito de Novo Paraíso	1	1	-	1	-	3
BR 432 (antiga RR)	1	1				2
TOTAL						5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.2.2 Curso Técnico em **Aquicultura** integrado ao ensino médio:

		VAGAS AÇÃO AFIRMATIVA Todo o ensino fundamental em escola pública				
REGIÃO	Ampla concorrência	Renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo		Renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo		TOTAL
		Autodeclarados Pardo, preto e indígena	Não autodeclarados Pardo, preto e indígena	Autodeclarados Pardo, preto e indígena	Não autodeclarados Pardo, preto e indígena	
Rorainópolis Sede, Vila Martins Pereira, Vila Nova Colina	5	2	1	1	1	10
TOTAL						10

2.3 Das Vagas Destinadas à Ampla Concorrência:

2.3.1 São vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais, conforme item 2.4 e 2.5, ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

2.4 Das vagas destinadas a pessoa com Necessidade Educacional Específica:

2.4.1 Atendendo ao Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, para concorrer a vagas destinadas a pessoa com Necessidade Educacional Específica e ter o Atendimento Diferenciado (Item 4 do Edital), o candidato deverá entregar, no ato da inscrição (ANEXO I do Edital), Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando o tipo e o grau da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.4.2 O candidato com necessidade educacional específica, que não realizar inscrição conforme instrução prevista no item 2.4.1, passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência.

2.5 Das vagas destinadas a Ação Afirmativa:

2.5.1 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de outubro de 2012, e à Portaria Normativa nº 18, de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.5.2 Das vagas do item 2.2.1 e 2.2.2, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos que tenham cursado todo o ensino fundamental em escola pública, respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dentro de cada um dos seguintes grupos de pré-inscritos:

- a) Que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas,
- b) Que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

2.5.3 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, será convocado para verificação da veracidade da autodeclaração por comissão designada pelo Diretor Geral para esse fim, de acordo com ANEXO I deste edital.

2.5.4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, para o Sistema de Cotas, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.5.5 O candidato inscrito na categoria da AÇÃO AFIRMATIVA renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (até R\$ 1.431,00 por pessoa) e renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo (acima R\$ 1.431,00 por pessoa), deverá entregar documentação que comprove sua condição, no ato da inscrição, conforme prevê o presente Edital. A avaliação de caráter classificatório dos documentos para comprovação de renda da Ação Afirmativa será realizada pelos membros da Comissão de Processo Seletivo do Campus Novo Paraíso.

2.5.6 O candidato inscrito na categoria da AÇÃO AFIRMATIVA deverá comprovar ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública e sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constante no ANEXO IV.

2.5.7 Caso o candidato não comprove a inserção na categoria “renda familiar per capita até 1,5 salários mínimos”, será automaticamente realocado para a ampla concorrência.

2.5.8 Os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental em escola particular, mesmo que com bolsa integral, não poderão concorrer às vagas destinadas a ação afirmativa.

2.6 Da verificação da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para este fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo ANEXO III, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e Normativa Nº 3 de 01 de agosto de 2016.

2.6.2 O candidato aprovado que optou por concorrer às vagas reservadas aos que se autodeclaram pretos ou pardos, deverá participar da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração prestada. Além disso, serão convocados 30% dos candidatos que se encontra na lista de espera.

2.6.3 As formas e os critérios de verificação da veracidade da autodeclaração considerar-se-á, os aspectos fenotípicos do candidato conforme orientação normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016.

2.6.4 As entrevistas para verificação da autodeclaração acontecerão em um único dia, com horário, data e locais definidos conforme cronograma do ANEXO I.

2.6.5 O candidato que não comparecer no dia e local de convocação para entrevista de verificação, será automaticamente desclassificado do certame.

2.6.6 A autodeclaração do candidato, e o parecer da Comissão de Verificação terão validade apenas para este certame.

2.6.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme cronograma do edital;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão de verificação;
- c) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão de verificação;
- d) Utilizar de meios que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

2.6.8 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma constante no Edital.

2.6.9 As respostas aos recursos contra o resultado provisório, o resultado final na verificação da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos serão divulgados no site do IFRR – *Campus* Novo Paraíso.

2.7 Do remanejamento das vagas:

2.7.1 A sobra de vagas em algum grupo deve ser redistribuída dentro do mesmo grupo, conforme descrito a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

- a) As vagas restantes da categoria autodeclarados Preto, Pardo e/ou Índio (PPI), com Renda familiar per capita (RFP) até 1,5 salário-mínimo, devem ser remanejadas para a categoria de não autodeclarados com RFP até 1,5 salário-mínimo;
- b) Caso ainda persista a sobra de vagas, o próximo grupo a ser contemplado será o de PPI com RFP acima de 1,5 salário-mínimo;
- c) Persistindo a disponibilidade de vagas, o próximo grupo será destinado àqueles que não se autodeclararam PPI com RFP acima de 1,5 salário-mínimo.

2.7.2 Depois de esgotadas todas as opções do item 2.7.1 serão as demais vagas destinadas ao grupo dos candidatos de ampla concorrência. A sobra de vagas referentes à categoria Pessoa com necessidade especial será remanejada para o grupo da Ampla Concorrência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão exclusivamente via presencial, pelo responsável que comprove com algum documento oficial o vínculo familiar com o candidato ou por procurador constituído para este fim, por meio de procuração simples, ou pelo candidato em caso de emancipação.

3.2 As inscrições serão realizadas nos dias **05 e 06/02/2018**, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, no *Campus* Novo Paraíso, BR 174, Km 512 especificamente na Coordenação de Registros Escolares e nos municípios atendidos por este *Campus* em local e data a serem divulgados no site do IFRR <http://novoparaiso.ifrr.edu.br/> e demais veículos de comunicação.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher **integralmente** o formulário de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (8º e 9º ano) e/ou parcial do 9º ano até no mínimo o terceiro bimestre (original e cópia);
- b) Certidão de Nascimento, ou de Casamento ou RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (original e cópia) ou Documento de Identidade;
- c) CPF (original e cópia) caso possua;
- d) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo, original e cópia);
- e) Manifestação de interesse pelo curso (ficha de inscrição ANEXO II);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

f) Questionário socioeconômico (ANEXO VIII);

e) Para os candidatos que farão sua inscrição para a categoria de **Ação Afirmativa** deverão entregar além dos documentos listados acima, os seguintes documentos:

- Comprovante de curso do ensino fundamental integralmente em escola pública;
- Formulário de composição familiar preenchido (ANEXO V);
- Rendimento de todos os membros da família (seguir orientação ANEXO IV);
- Declaração de Cor/Raça (ANEXO III)

3.3.1 O preenchimento da autodeclaração de COR/RAÇA (ANEXO III), obrigatoriamente deve ser feito pelo candidato.

3.3.2 No ato da inscrição, os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas deverão apresentar os documentos comprobatórios de realização de Ensino Fundamental em escola pública (Histórico Escolar OU declaração comprobatória), composição e renda familiar, de acordo com as orientações do ANEXO IV. Caso não apresente os documentos solicitados, será automaticamente remanejado para a categoria de Ampla Concorrência, mesmo tendo optado por esta vaga.

3.3.3 No ato da inscrição, o **candidato de nacionalidade estrangeira** deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar o histórico escolar com tradução juramentada.

3.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

3.6 A qualquer tempo, a inscrição, a seleção e a matrícula no IFRR-CNP poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

3.7 O candidato somente poderá concorrer para uma localidade, caso haja mais de uma inscrição será considerado a última.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção para provimento das vagas remanescentes ofertadas aos Cursos Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio Regular e Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio Regular, será realizada em uma única etapa, **ANÁLISE CURRICULAR**, de acordo com o disposto no quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

TIPO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	CARÁTER	DIA	LOCAL
Análise Curricular	Quantitativa: avaliação do desempenho curricular no 8º e 9º ano.	Classificatória e Eliminatória	08/02/2018	Campus Novo Paraíso (CNP)

4.1.1 A Análise Curricular possui caráter classificatório e eliminatório, e compreenderá a análise de desempenho no Ensino Fundamental, a partir da média ponderada dos componentes curriculares do Histórico Escolar do candidato, referentes ao 8º e 9º ano, do Ensino Fundamental, determinando peso 4 (quatro) para os componentes Língua Portuguesa e Matemática, peso 2 (dois) para o componente Ciências da Natureza, aplicados na seguinte fórmula:

$$NAC = \frac{4(MNLP)+4(MNMT)+2(MNCN)}{10}$$

NAC = Nota da Análise Curricular;

MNLP = Média Nota de Língua Portuguesa;

MNMT = Média Nota de Matemática;

MNCN = Média Nota de Ciências da Natureza;

4.1.2 Os candidatos que atingirem nota da análise curricular inferior a 70 (setenta) pontos, serão automaticamente desclassificados do certame.

5. DA VALIDADE

5.1 O 1º Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2018.1, nas vagas remanescentes do subitem 2.2.

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1. Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao processo de seleção, que o candidato selecionado utilizou-se de meios fraudulentos em qualquer uma das etapas do certame contempladas por este edital, deverá sofrer as sanções previstas em lei, conforme Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.2. Os candidatos que não apresentarem o Histórico Escolar serão eliminados do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O presente Processo Seletivo para o período letivo de 2018.1 possui caráter eliminatório e classificatório dentro do número de vagas remanescentes ofertadas, de acordo com a Análise curricular – média ponderada das médias obtidas pelos componentes escolares do Histórico Escolar do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, como especificada no item 4.1.1.

7.2. Havendo a necessidade de proceder ao desempate entre candidatos que tenham o desempenho igual, serão observados respectivamente os seguintes critérios:

- a) Melhor desempenho em Língua Portuguesa;
- b) Tenha alcançado melhor desempenho em Matemática;
- c) Tenha maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado final deste Processo Seletivo 2018.1 será publicado e afixado em mural do IFRR - *Campus* Novo Paraíso e divulgado na internet no endereço <http://novoparaiso.ifrr.edu.br/>, conforme cronograma do processo no **ANEXO I**.

9. DOS RECURSOS

9.1 É facultado ao candidato interpor recursos quando da homologação dos inscritos, publicação do resultado preliminar, homologação da verificação da veracidade das autodeclarações.

9.2 Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário conforme ANEXO VIII, dentro do prazo previsto neste Edital, encaminhando para o endereço eletrônico processoseletivo.cnp@ifrr.edu.br conforme cronograma ANEXO I.

9.3 Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO do PROCESSO SELETIVO e os resultados estarão à disposição dos impetrantes no mural do IFRR - *Campus* Novo Paraíso e no site <http://novoparaiso.ifrr.edu.br/>, conforme cronograma ANEXO I.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2018.1 farão suas matrículas no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h, junto à Coordenação de Registros Escolares (CORES), do IFRR - *Campus* Novo Paraíso, no dia 20 de fevereiro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

10.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar originais com suas respectivas cópias da documentação abaixo relacionada:

- a) Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão de Nascimento, Casamento ou RANI;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e grau da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- g) Título de Eleitor (caso possua);
- h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner*, fotocópia colorida ou foto anteriormente utilizada).

10.3 Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências do item 10.2 e seus subitens, deverão entregar cópias de:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) - visto permanente ou de estudante;
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada.

10.4 A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsáveis maiores de 18 (dezoito) anos.

10.5 O candidato classificado que não apresentar todos os documentos citados no subitem 10.2, no prazo mencionado neste Edital perderá o direito à vaga.

10.6 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido, será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação no respectivo Processo Seletivo.

10.7 O candidato classificado que não realizar a matrícula e o aluno que não comparecer decorrido os 10 (dez) primeiros dias letivos, sem justificativa, do início das aulas será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

11.1 Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo para o ano letivo de 2018.1 presencialmente no endereço do IFRR - *Campus* Novo Paraíso, ou por meio do telefone (095) 3532-4100, pelo site: <http://novoparaiso.ifrr.edu.br/> ou pelo e-mail: processoseletivo.cnp@ifrr.edu.br

11.2 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e decisões da Comissão de Processo Seletivo a serem publicadas. O candidato deverá acompanhar o calendário, observando rigorosamente as publicações referentes a este Processo Seletivo Público na internet, por meio do site e/ou nos murais do IFRR - *Campus* Novo Paraíso.

2.8 A inserção nos Programas de Assistência Estudantil oferecidas pelo Campus (Auxílio Alimentação, material escolar e fardamento) será realizada em edital próprio da Coordenação de Assistência ao Estudante com previsão para o 1º semestre de 2018, conforme disponibilidade de orçamento.

11.3 O IFRR - *Campus* Novo Paraíso poderá retificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As modificações, caso necessárias, serão divulgadas no mural do IFRR - *Campus* Novo Paraíso e no site do IFRR e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.4 As fichas de avaliação dos candidatos ficarão a disposição dos mesmos, com fornecimento de cópias, a serem custeadas pelos interessados, contados 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final.

11.5 O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do IFRR – *Campus* Novo Paraíso.

11.7 Primando pelo princípio da legalidade e transparência, o prazo para a impugnação do presente edital, dar-se-á após dois dias a contar a data de sua publicação.

Caracarái – RR, 31 de janeiro de 2018.

ELIEZER NUNES DA SILVA

Diretor Geral do *Campus* Novo Paraíso-IFRR
Portaria nº 1.593/12 DOU nº 178 de 15/09/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADES
31/01/2018	Divulgação do edital
01/02/2018	Impugnação as normas do edital até as 18h00min
01/02/2018	Resultado da impugnação contra o edital
05/02/2018 e 06/02/2018	Período de inscrição
07/02/2018	Homologação das Inscrições e avaliação dos documentos da comprovação da composição e renda familiar para o sistema de cotas.
07/02/2018	Interposição de recursos referente a Homologação dos candidatos inscritos até as 18h00min
07/02/2018	Resultado dos recursos referente a Homologação dos candidatos inscritos após as 18h00min.
08/02/2018	Análise Curricular
08/02/2018	Divulgação do resultado preliminar após as 18h00min
09/02/2018	Interposição de recursos do resultado preliminar até as 18h00min.
09/02/2018	Resultado dos recursos contra a homologação do resultado preliminar após as 18h00min.
09/02/2018	Convocação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos para entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração
15/02/2018	Realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações no Município de Rorainópolis das 08h00 às 10h00 na Escola Estadual Padre Eugênio Possamai.
15/02/2018	Realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações no Instituto Federal <i>Campus</i> Novo Paraíso das 08h00 às 12h00.
15/02/2018	Divulgação do Resultado preliminar da verificação da veracidade das autodeclarações após análise dos recursos
16/02/2018	Prazo para envio de recursos contra o resultado da veracidade das autodeclarações até as 18h00min.
16/02/2018	Resultado do recurso contra a veracidade das autodeclarações.
19/02/2018	Resultado final do processo seletivo após as 18h00min. Período de matrícula
20/02/2018	Período de matrícula
21/02/2018	1ª chamada da lista de espera.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

De acordo com a Portaria Normativa MEC Nº 21, de 28.08.2013 e Portaria INEP nº 156 de 20.10.2004.

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a) Pardo(a) Indígena Não declarado(a) preto ou pardo

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do meu ingresso / matrícula como aluno regular desta Instituição.

_____ - RR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

ANEXO IV

Orientações para Comprovação da Composição e Renda Familiar

1. O candidato optante pelas vagas da categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.405,50 – Um mil, quatrocentos e cinco reais, e cinquenta centavos) e renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.406,00 – Um mil, quatrocentos e seis reais) deverá comprovar, no ato da inscrição, com documentos a sua condição de renda de acordo com a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 que trata da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2. A avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar será realizada pelo Serviço Social do IFRR - *Campus* Novo Paraíso.

3. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 2012, considera-se:

3.1 - **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

3.2 - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino;

3.3 - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por **todas as pessoas da família**, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18 de 11 de outubro de 2012;

3.4 - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa Nº 18 de 11 de outubro de 2012;

3.5 - **calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence e/ou reside e/ou o qual subsidia economicamente o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos meses** dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição;

Observação: Renda bruta mensal: é a renda total que cada um do grupo familiar recebe sem considerar os descontos efetuados mensalmente.

3.5.1 - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;

3.5.2 - No cálculo referido no item 1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.7 deste anexo, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

3.7 Também serão excluídos do cálculo da renda bruta familiar os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

5. Os documentos necessários para comprovação da composição e renda familiar são:

1) Documentos de Identificação:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- Comprovação da situação de moradia do candidato, conforme item 9 deste anexo;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha Carteira de Identidade) e/ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) de **todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante;**

2) Cópia dos documentos, conforme o caso, que comprovem a renda familiar de todos os membros maiores de 18 anos de idade que residem no mesmo domicílio do candidato, tais como:

*** Para profissionais assalariados:**

- 03 (três) últimos contracheques dos meses anteriores à inscrição; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2017 (Ano Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho registrada e atualizada; ou
- Carnê do INSS com recolhimento em dia dos 03 (três) últimos meses anteriores a inscrição, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição.

Aos Isentos de declaração de Imposto de Renda, mesmo que assalariados, poderão apresentar Autodeclaração de bens/renda conforme a Lei 7.115/83 e assim como estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 864/2008 da Receita Federal, referente ao exercício 2016 (Ano Calendário 2015). No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque devem apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

*** Para profissionais autônomos e/ou informais:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2017 (Ano Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição; ou
- Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas; ou
- Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos 03 (três) últimos meses anteriores a inscrição; ou
- Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador, atualizada; ou
- **Declaração fornecida pela própria pessoa**, constando os rendimentos referentes ao ano de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

***Para comerciantes ou microempresários:**

- Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017, (Ano-Calendário 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo VI).

***Para trabalhadores rurais:**

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, dos últimos 3 meses anteriores à data da inscrição; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos últimos 3 meses anteriores à data da inscrição, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- Notas fiscais de vendas, dos últimos 3 meses anteriores à data da inscrição; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo VI).

***Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:**

- Extrato do pagamento de benefício dos últimos 3 meses anteriores à data da inscrição; ou
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou
- Extratos bancários dos últimos 3 meses anteriores à data da inscrição.

***Para desempregados** (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 18 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente no ano de 2017 (modelo disponível no Anexo VII) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo disponível no Anexo IV) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

***Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendarário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

- Extratos bancários dos últimos 3 meses anteriores à data da inscrição; ou

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos últimos 3 meses anteriores à data da inscrição.

***Recebimento de pensão alimentícia:**

- Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos últimos 3 meses anteriores a data da inscrição; na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho, contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e CPF.

***Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:**

- Declaração contábil de retirada de pró-labore dos últimos 3 meses anteriores à data da inscrição, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2016, entregue em 2017 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao ano base 2016, entregue em 2017 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

4. A documentação comprobatória que consta neste anexo não será devolvida ao candidato e será arquivada no prazo mínimo de cinco anos, conforme orientação da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

5. O candidato, que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem deverá apresentar a documentação indicada, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

6. A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

7. Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

8. As declarações de próprio punho previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas.

9. O resultado da análise da documentação comprobatória da composição e renda familiar e da opção de cota será divulgado em data e local informados no calendário (ANEXO I), após parecer da CPSV do IFRR – *Campus* Novo Paraíso, sobre a situação de cada candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

10. O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

- a) não atender aos critérios do Sistema de Cotas;
- b) não entregar no ato da inscrição toda a documentação comprobatória da composição e renda familiar.

11. As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desconstruídas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas (Ampla Concorrência).

12. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte do Serviço Social do *IFRR – Campus Novo Paraíso*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG
n.º _____ e do CPF n.º _____, telefone de contato
() _____, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para os
devidos fins de apresentação ao IFRR/NOVO PARAÍSO, que possuo os rendimentos mensais bruto de
aproximadamente R\$ _____ referente ao trabalho de
_____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas,
estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

_____ - RR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador do RG
nº _____ e CPF nº _____, telefone de contato ()
_____, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR – *CAMPUS* NOVO
PARAÍSO que exercia a atividade de _____ e estou desempregado(a)
desde a data aproximada de ____/____/_____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas,
estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

_____ - RR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

ANEXO IX

QUESTIONÁRIO DE LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL

QUESTIONÁRIO DE LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL

Prezado(a) candidato,

Este questionário tem a finalidade de Avaliar a condição socioeconômica para concorrer a vaga nos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio do *campus* Novo Paraíso. Preencha com responsabilidade e exatidão de acordo com a realidade vivenciada por você. Nenhuma informação pessoal será divulgada sob qualquer pretexto.

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Idade: _____

Qual Estado em que você nasceu: _____ Você nasceu em qual cidade? _____

Município onde reside:

<input type="checkbox"/> Caracará	VILA :	VICINAL :
<input type="checkbox"/> Caroebe	VILA :	VICINAL :
<input type="checkbox"/> São João de Baliza	VILA :	VICINAL :
<input type="checkbox"/> São Luiz de Anauá	VILA :	VICINAL :
<input type="checkbox"/> Rorainópolis	VILA :	VICINAL :

Gênero: Masculino Feminino

Estado civil: Viúvo(a), sem filho(a) Viúvo(a), com filho(s) Solteiro (a) Casado(a)

Viúvo(a) Separado(a)/desquitado(a) judicialmente(a)

Como você se considera?

Branco Afrodescendente Pardo Amarelo(oriental) Vermelho (indígena)

Prefiro não declarar

Tem filhos? sim não. Em caso afirmativo, quantos têm: _____

Você reside na zona: Urbana ou Rural

DADOS EDUCACIONAIS

Onde você cursou o ensino fundamental e/ou médio:

Escola Pública (Federal, Estadual ou Municipal) Escola Particular

Maior parte na Escola Pública Maior parte na Escola Particular

CARACTERÍSTICAS DO DOMICÍLIO

Obs: da família onde o(a) estudante(a) reside:

Tipo:

Casa Apartamento Outros

Forma de construção da residência:

Alvenaria Madeira Construção Mista (alvenaria e madeira)

A casa que você mora é:

Própria Financiada Cedida por terceiros Cedida por familiares/herdeiros Alugada Casa de estudante

Quantos cômodos tem sua casa? (incluir o banheiro)

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Mais de 10

Forma de abastecimento de água:

Rede geral (CAER) Poço ou nascente na propriedade Outra

A água utilizada chega de forma:

Canalizada Não canalizada

Forma de abastecimento de energia:

Registrada Não registrada Não possui luz elétrica

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

ANEXO X

PERFIS DOS CURSOS TÉCNICOS

CURSOS	PERFIL DO TÉCNICO
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• Analisar as características, econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas;• Identificar os processos simbióticos: de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre solo e planta, planejando ações referentes aos tratamentos das culturas;• Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos.;• Planejar e acompanhar a colheita e pós-colheita;• Conceber e executar projetos paisagísticos, identificando estilos, modelos, elementos vegetais, materiais e acessórios a serem empregados;• Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; Identificar famílias de organismos e microorganismos, diferenciando os benéficos ou maléficos;• O Técnico em Agropecuária atuará de acordo com a legislação estabelecida no ato do credenciamento junto ao Conselho Regional de Agronomia e Arquitetura (CREA), órgão responsável pela regulamentação e fiscalização da profissão.
TÉCNICO EM AQUICULTURA	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar projetos de implantação de empreendimentos aquícolas;• Implantar e gerenciar os sistemas de controle de qualidade na produção aquícola;• Dominar as técnicas de manejo de cultivo de organismos aquáticos;• Dominar a nutrição e o manejo alimentar de organismos aquáticos;• Dominar e desenvolver técnicas reprodutivas de organismos aquáticos;• Dominar os processos de beneficiamento, bem como elaborar novos produtos;• Realizar análises laboratoriais;• Acompanhar obras de instalação de atividades aquícola;• Desenvolver equipamentos e/ou tecnologias para a exploração aquícola;• Monitorar o uso da água com propósito de garantir o respeito ambiental;• Atuar na preservação de espécies em extinção;• Executar atividades de assistência técnica, extensão, administrativa e ambiental;• Analisar e avaliar os aspectos técnicos, econômicos e sociais da cadeia produtiva da aquicultura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA

- Acompanhar e supervisionar as fases da industrialização de alimentos;
 - Analisar, selecionar, classificar e armazenar a matéria-prima e produtos de origem animal, origem vegetal e panificação;
 - Trabalhar no controle do processo industrial, sugerindo melhorias e modificações;
 - Atuar diretamente no desenvolvimento de novos produtos;
 - Elaborar programas de trabalho com metas, organização e qualidade nos processos industriais;
 - Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção agroindustrial;
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade; preparar relatórios e registros das atividades sob sua supervisão;
- Atuar na área de processos, determinando as medidas necessárias para a redução de custos e a maximização da qualidade na industrialização do alimento;
 - O Técnico em Agroindústria é um profissional que vai atuar em indústrias de alimentos, órgãos de pesquisa, associações e cooperativas, gerenciando a elaboração, interpretação, execução e avaliação de projetos agroindustriais; gerenciando e realizando atividades do processamento de produtos agropecuários, desde a aquisição da matéria prima até a elaboração do produto agroindustrial, inclusive com controle da qualidade e aplicação das normas vigentes na produção, além de atuar em atividades de extensão, associativismo, pesquisa e assistência técnica.